



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64278.002675/2025-82**

ASSUNTO: 2025NE000083, DISP LIC Nº 90004/2025, UG 160176 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA (CAPA DE COLCHÃO)

INTERESSADO: OD, FISCAL ADM, TESOUREIRO, CMT CIA, CONFORMADOR, CHEFE ALMOX

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 05/03/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 1403-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 1.DFD_160176-000017-2025.pdf
- 3- 2.Relatorio_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf
- 4- 3.Pesquisa_de_preco_assinado.pdf
- 5- 4._justificativa_necessidade_DISPENSA_CAPA_COLCHAO.pdf
- 6- 5.TR 21_2025.pdf
- 7- 6.Aviso Dispensa nº 11_2025.pdf
- 8- 7.ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional.pdf
- 9- 8.Divulgação comprasnet.pdf
- 10- 9.Divulgação comprasnet 2.pdf
- 11- 10.Divulgação comprasnet 3.pdf
- 12- 11.Divulgação comprasnet 4.pdf
- 13- 12.Porposta 1º Fornecedor (inabilitado).zip (b)
- 14- 13.parecer_t_cnico_item_1_assinado.pdf
- 15- 14.consulta_contratante_1739987883476.pdf
- 16- 15.Proposta do 2º Fornecedor (habilitado).zip (b)
- 17- 16.parecer_tecnico_item_1_assinado.pdf
- 18- 17.Habilitação do Fornecedor.zip (b)
- 19- 18.relatorio-termo-aceite-16017606900042025-DISPENSA.pdf
- 20- 19.relatorio-dispensa-16017606900042025.pdf
- 21- 20.Diex_Requisiório 1457-Cia_Cmdo.pdf
- 22- 21.NOTA DE CRÉDITO 2025NC000824.pdf
- 23- 22.NE_160176_2025NE000083.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 1403-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.002675/2025-82

João Pessoa, PB, 13 de fevereiro de 2025.

Do Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: processo dispensa capa colchão

Anexos:

[1\) 3- justificativa necessidade DISPENSA CAPA COLCHAO.pdf](#)

[2\) DFD 160176-000017-2025.pdf](#)


[3\) Pesquisa de preco assinado.pdf](#)

[4\) Relatorio Pesquisa de Precos assinado.pdf](#)

[5\) TR160176 000021 2025.pdf](#)


[6\) 2025NC000824.pdf](#)

Venho por meio deste DIEx solicitar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos que seja dado prosseguimento no processo de dispensa eletrônica relativa ao item capa de proteção para colchão. Informo que seguem em anexo os documentos necessários para tal.


Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 13/02/2025, às 18:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

8GDX-YmFQ-at6u-zMB3

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia Cmdo	31/12/2025 00:00	160176	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de capa para colchão visando a proteção e prolongamento de vida útil dos colchões existentes nos alojamentos e SubTenência.			
Justificativa da prioridade			
Necessidade de prolongamento da vida útil dos colchões existentes que estão se deteriorando.			

2. Justificativa de Necessidade

Se faz necessária a aquisição do material para a proteção e prolongamento da vida útil dos colchões existentes nos alojamentos e SubTenência visando a utilização do maior quantitativo possível de colchões.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			1,00	6.548,50	6.548,50

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação

[REDACTED]
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade surgiu durante o ano de 2025, não podendo ser previsto para inseri-lo no PCA	[REDACTED]	13/02/2025 14:02

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64278.002235/2025-25)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, COM ZIPER EM FORMATO DE U, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 83 cm x 203 cm x 17 cm, MATERIAL: CORINO. COR: CINZA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO durante o dia 12 de fevereiro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado a IN 65/2021 ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não foi utilizado o Painel de Preços por não haver CATMAT em que o item solicitado se encontra com as mesmas dimensões solicitadas.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizada pelo mesmo motivo utilizado no Painel de Preços.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R\$)
CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, COM ZIPER EM FORMATO DE U, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 83 cm x 203 cm x 17 cm, MATERIAL: CORINO. COR: CINZA..	NAWAL MOHAMAD EL MAJZOUB MAGAZINE CNPJ 05.573.774/0 001-25	https:// www.colchoesmm.com.br /protetores- impermeaveis/capa-para- colchao-solteiro-napa- hospitalar-cziper-cor-azul- 0-88x1-88x0-20-cm? parceiro=3193&gad_sour ce=4&gclid=CjwKCAiAqrG 9BhAVEiwAaPu5zp4LmG mODfvf_x433FVTLepFtZN fE2jk99Aoz0K8ZayXzhnlp oPx3hoCjUsQAvD_BwE	12/02/2025 14:07	R\$ 115,00
CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, COM ZIPER EM FORMATO DE U, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 83 cm x 203 cm x 17 cm, MATERIAL: CORINO. COR: CINZA..	MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARE S LTDA CNPJ 04.895.143/00 01-60	https:// www.medcleanprodutoh ospitalar.com.br/capa- impermeavel-colchao- solteiro-14cm.html? gad_source=1&gclid=Cjw KCAiAqrG9BhAVEiwAaPu 5zkigP8Gvz7hMYrJaaNbX VIAqkf7z78OESrWiiaDnBt 2ZkJpdujegSRoCBdkQAvD _BwE	12/02/2025 14:45	R\$ 134,38
CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, COM ZIPER EM FORMATO DE U, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 83 cm x 203 cm x 17 cm, MATERIAL: CORINO. COR: CINZA..	BISTURI DISTRIBUIDOR A DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 32.561.144/00 04-56	https:// www.drogaraia.com.br/ capa-imperm-napa- colchao-solt-0-80mx1- 90mx12cm-ziper-und- 739430.html? gad_source=4&gclid=Cjw KCAiAqrG9BhAVEiwAaPu 5zrAADtniwpe5pr7nrngEd	12/02/2025 14:51	R\$ 143,54

		D3hNY7mKTeKqaW5qXJs UpjTCwYIC1FdxBoCXmUQ AvD_BwE		
--	--	--	--	--

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (em anexo).

Não utilizada por já ter sido utilizado o Painel de Preços e mídia especializada.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se aos Preços de Referências abaixo:

ITEM	VALOR ESTIMADO (R\$)	POR EXTENSO
1	130,97	CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo os comprovantes que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 12 de fevereiro de 2025.


Responsável pela Pesquisa de Preços

Item 1 – Capa Protetora para Colchão

colchoesmm.com.br/protetores-impermeaveis/capa-para-colchao-solteiro-.../parceiro=3193&gad_source=4&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVeIwAaPu5zp4LmGm0DfVf_x433F...

PAGANDO COM PIX VOCÊ GANHA 5% EM DESCONTO SAIBA MAIS

Colchões mm 3000-9277

O que deseja procurar?

Atendimento Minha Conta

Você está em: Home > Protetores Impermeáveis > Capa para colchão Solteiro Napa Hospitalar C/Ziper Cor Azul 0,88x1,88x0,20 Cm

compartilhe

Capa para colchão Solteiro Napa Hospitalar C/Ziper Cor Azul 0,88x1,88x0,20 Cm

Seja o primeiro a opinar

R\$ 115,00
R\$ 109,25 à vista com desconto
ou 10x de R\$ 11,50 Sem juros

1 **COMPRAR**

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep **CALCULAR**

Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

CNPJ 05.573.774/0001-25	Data: 12/02/2025
https://www.colchoesmm.com.br/protetores-impermeaveis/capa-para-colchao-solteiro-.../parceiro=3193&gad_source=4&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVeIwAaPu5zp4LmGm0DfVf_x433FVTLePftZNfE2jk99Aoz0K8ZayXzhnlpoPx3hoCjUsQ	

Item 1 – Capa Protetora para Colchão

The screenshot shows a web browser window with multiple tabs. The active tab is 'medcleanprodutohospitalar.com.br/capa-impermeavel-colchao-solteiro-14cm.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVEiwAaPu5zkigP8Gvz7hMYrJaaNbXVIAqkf7z78OESrWiaDnBt2ZkjpdujegSRoCBdkQAvD_BwE'. The website header features the 'NG2MEDICAL' logo, a search bar, and contact information: 'Whatsapp Business: (41) 3082-5114', 'Televendas: (41) 3082-5114', and 'vendas@ng2grupo.com.br'. A navigation menu includes 'TODOS DEPARTAMENTOS', 'ACESSÓRIOS MONITORIZAÇÃO', 'APARELHOS MÉDICOS', 'CONFORTO E TRATAMENTO', 'CADEIRA DE RODAS', and 'MÓVEIS'. The breadcrumb trail reads 'Página Inicial > Capa Impermeável para Colchão Solteiro Napa com Ziper 1,88x88x14'. The product title is 'Capa Impermeável para Colchão Solteiro Napa com Ziper 1,88x88x14'. The product image shows a folded blue cover. The price is 'R\$144,50 ou a vista no boleto: R\$ 134,38 com desconto de 7%'. There are 'COMPRAR' and 'ADICIONAR' buttons. A shipping calculator is visible at the bottom of the product section. The browser's taskbar shows various application icons and the system clock displays '14:45 12/02/2025'.

CNPJ 04.895.143/0001-60

Data: 12/02/2025

https://www.medcleanprodutohospitalar.com.br/capa-impermeavel-colchao-solteiro-14cm.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVEiwAaPu5zkigP8Gvz7hMYrJaaNbXVIAqkf7z78OESrWiaDnBt2ZkjpdujegSRoCBdkQAvD_BwE

Item 1 – Capa Protetora para Colchão

drogaraia.com.br/capa-imperm-napa-colchao-solt-0-80mx1-90mx12cm-ziper-und-739430.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVEiwaApu5zrAADtniwpe5pr7nrngEdD3hNY7mKTeKqaW5qXJsUpjTCwYIC1Fd...

insinet Faça o Login no Co... Compras.gov.br SIASGnet-ATASRP ... Catálogo Compras... catmat Certidões e Compr... Itens da compra: 16... SIASGnet-ATASRP ... OpLog v7.62im - O...

Druga Raia O que deseja encontrar? Assinatura Olá faça seu login Minha conta Meus pedidos 0 Cesta R\$ 0,00

Insira o CEP Suas ofertas Medicamentos Vida saudável Mamãe e bebê Beleza Cabelo Higiene pessoal **Ativar benefícios**

Medicamentos / Tratamento em casa / Camas, colchões e almofadas / **Capa imperme. napa colchão solt. 0,80mx1,90mx12cm zíper - und**

R\$ 143,54 QUANTIDADE: - 1 +
em até 3x de R\$ 47,85 sem juros

CAPA IMPERM. NAPA COLCHÃO SOLT. 0,80MX1,90MX12CM ZÍPER - UND

Central Do Alérgico
Vendido e entregue por **Bisturi**

Este produto é vendido e entregue por uma loja parceira e a Droga Raia garante a sua compra, do pedido à entrega.

Conhecer mais produtos desta loja

CAPA IMPERM. NAPA COLCHÃO SOLT. 0,80MX1,90MX12CM ZÍPER - UND

Comprar

[Adicionar aos favoritos](#)

Formas de entrega

Calcular frete CEP: **Calcular**

CNPJ 32.561.144/0004-56

Data: 12/02/2025

<https://www.drogaraia.com.br/capa-imperm-napa-colchao-solt-0-80mx1-90mx12cm-ziper-und-739430.html>
gad_source=4&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVEiwaApu5zrAADtniwpe5pr7nrngEdD3hNY7mKTeKqaW5qXJsUpjTCwYIC1FdxBoCXmUQAvD_BwE

João Pessoa/PB, 12 de fevereiro de 2025.

[Redacted Signature]

Responsável pela pesquisa de preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
PROCESSO ÚNICO 64278.002235/2025-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2025**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(AQUISIÇÃO DE CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO)**

1. OBJETO

1.1 A aquisição de capa proteção para colchão desta dispensa de licitação visa suprir as necessidades da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia visando a proteção e consequente prolongamento de vida útil dos colchões desta Companhia, conforme Plano de Gestão vigente da CIA C/ 1º Gpt E, a fim de atender o Plano de Ação Nr 2, Objetivo Estratégico Organizacional Nr 3.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários à aquisição do material solicitado provêm da Nota de Crédito 2025NC000824, de 09 de janeiro de 2025 do PI I3DAFUNADOM.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade da aquisição do material em questão.

3.2. Inexistência de um Pregão SRP da região que o fornecedor tenha interesse de fornecer o material referido por meio de carona.

3.3. A aquisição da capa proteção para colchão visa suprir as necessidades da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia visando a proteção e consequente prolongamento de vida útil dos colchões desta Companhia.

3.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

3.5. O preço praticado está de acordo com o mercado, comprovado através da pesquisa de preço presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital.

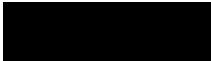


Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

**80 ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE
LEMBRADOS!**

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		12/02/2025 16:07 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64278.002235/2025-25

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do seguinte material, nos termos da tabela abaixo, conforme modelo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, COM ZIPER EM FORMATO DE U, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 83 cm x 203 cm x 17 cm, MATERIAL: CORINO. COR: CINZA.	465996	UN	50	R\$ 130,97	R\$ 6.548,50

MODELO DO ITEM 1



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição tem fulcro no Art. 6º inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atende necessidade de aquisição de capa protetora para colchão, em virtude da necessidade de proteger e prolongar a vida útil dos colchões existentes tendo em vista seu deterioramento e sua necessidade de utilização entre os militares da Companhia de Comando.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, identifica-se aplicável ao presente caso, duas possibilidades de solução, qual seja: LOCAÇÃO e COMPRA/AQUISIÇÃO.

Identificadas as soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução Nº 1: Celebração de contrato de aluguel dos itens que são imprescindíveis para o devido funcionamento das unidades. Levando em consideração que desta forma serão disponibilizados os equipamentos para pronta entrega, além de poupar a administração pública de um novo processo.

Solução Nº 2: Com a compra do seguinte material, estes passarão a integrar o patrimônio da administração pública, sendo assim, a compra do material acima citado traria uma melhor operacionalidade para esta OM, tendo em vista que se faz necessário para o transporte de água potável para outras localidades, principalmente no cenário atual em que vivemos na Operação Taquari.

Conclui-se então que a solução 2 se revela mais adequada e viável, atendendo a necessidade desta Organização Militar, em tempo hábil para suprir a necessidade do Estado e demonstrando ser a melhor solução. É igualmente importante ressaltar que este material é de extrema importância para uma melhor estadia da nossa tropa com alojamentos possuindo colchões em bom estado.

3.2 Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores entreguem os materiais de acordo com as características, quantidades e qualidade descritas neste termo, dentro do prazo previsto, e substituam em tempo hábil possíveis materiais que apresentem defeitos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos

Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de consumo de pequeno valor, os quais a exigência de garantia gera custos ao fornecedor, com consequente impacto no valor da contratação

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única ou parcelada, no endereço: 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br.

5.1.2 Não serão aceitos produtos estragados com avarias ou com embalagens sujas, amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, furadas, abertas ou com quaisquer outros sinais de alteração ou adulteração.

5.1.3 Nas embalagens transparentes, que permitem visualizar seu conteúdo, os itens não deverão apresentar alteração na cor e no aspecto original do produto, não devendo conter a presença de materiais ou corpos estranhos.

5.1.4 O Almoxarifado do 1º GPT E funciona de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 16:00 e às sextas-feiras das 08:00 às 12:00.

5.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.10

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº14.133/2021,art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada: como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

8.18. Sociedade empresária estrangeira: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.37.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.39. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.548,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 6.548,50, (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apóstos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/160176 CMDO 1º GPT E;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 171460;
- IV. Elemento de Despesa: 339000;
- V. Plano Interno: I3DAFUNADOM;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Auxiliar da Seção de Aquisições



Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 16:07:17.

Aviso de Contratação 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		14/02/2025 11:21 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64278.002235/2025-25

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(1º Grupamento de Engenharia / 1955)

GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11

(Processo Administrativo n.º 64278.002235/2025-25)

Torna-se público que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II (*Bens e Serviços Comuns*), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Capas de colchões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta/Termo Referência e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,*

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e *modelo* do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo de compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I. para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação pelo sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

João Pessoa-PB , 14 de fevereiro de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Dispensa

24/02/2025 16:17:57

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90004/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-003785/2025	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64278002235202525	6.548,50	1	1	0
Objeto				
Aquisição de material de cama - Capa de proteção para colchão.				
Fundamento Legal				
Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.				
Justificativa da Compra sem Licitação				
Inexistência Pregão SRP da UG, bem como para adesão, que atenda as necessidades do requisitante.				
Autoridade Competente				
CPF do Responsável	Nome	Função		
[REDACTED]	[REDACTED]	Ordenador de Despesas		
Etapa de Lances				
Prazo da Etapa de Lances	06:00			
Data de Início da Etapa de Lances	19/02/2025 às 08:00			
Início de Proposta				
Data Hora de Início de Propostas	14/02/2025 às 12:35			
Condições da Aquisição ou Contratação				
Estão especificadas no Aviso da Dispensa Eletrônica/Termo de Referência em anexo. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no SIASG/CATMAT prevalecerão às especificações constantes neste Aviso/TR.				
Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	14/02/2025 às 12:35	[REDACTED]	Download
Informações Adicionais da Compra				
Data/Hora da Disponibilização para Divulgação	CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação			
14/02/2025 às 12:35	[REDACTED]			
Itens Nova Pesquisa de Compras				

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

24/02/2025 16:17:43



Órgão UASG Responsável

Nº da UASG UASG

Nº da Compra / * Ano da Compra

Modalidade de Compra Dispensa de Licitação Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra Revogada Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra
Data Inicial  Data Final 

Apenas Cotações Eletrônicas
 Apenas Outras Hipóteses da Dispensa

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
160176	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	90004/2025	Aquisição de material de cama - Capa de proteção para colchão.	Dispensa de Licitação Encerrada	24/02/2025 às 14:15	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

24/02/2025 16:18:07

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90004/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-003785/2025	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados		
1	1	0		

Filtro

Nº do Item	Descrição do Item
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	M	465996 - Capa	-	50	Unidade	6.548,50	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/02/2025 16:18:17

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90004/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-003785/2025	Sim		

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	465996 - Capa
Unidade de Fornecimento		
Unidade		
Descrição Detalhada		
Capa Tipo: Solteiro, Material: Malha 100% Poliéster, Comprimento: 2,00M, Largura: 0,80M, Altura: 15CM, Cor: Verde Oliva		

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	Unidade	130,9700	6.548,50
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances
Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	0,1000

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

30 dia(s)

* Logradouro

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205

* Bairro

Bairro dos Estados

Município/UF

20516 - João Pessoa/PB

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca/Fabricante	Situação
19.752.596/0001-04	CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA	3.900,00	50	PRÓPRIA	-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PARECER TÉCNICO - Dispensa nº 90004/2025

NUP Nº 64278.002235/2025-25

OBJETO:

Aquisição de material de cama (capa de proteção de colchão)

CNPJ

16.620.059/0001-12

RAZÃO SOCIAL

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA.

FORNECEDOR / LICITANTE

ITEM

ITEM

DESCRIÇÃO

1

CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO

PARECER TÉCNICO:

Após analisar a proposta apresentada pelo fornecedor, para o item considerado, apresento o seguinte PARECER:

- Sou de parecer que o produto ofertado pelo fornecedor, no item 1, **ATENDE** aos requisitos conforme descrições técnicas do Termo de referência da respectiva dispensa de licitação.

NOME COMPLETO – P/G

Assessor Técnico da Dispensa Nº 90004/2025

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 19/02/2025, 14:58

Parâmetros: CPF / CNPJ: 16.620.059/0001-12. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Numero de Referência	Complemento da Referência
MATERNIDADE ESCOLA JANUARIO CICCO EBSEH	00547	16.620.059/0001-12	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	26/11/2024	23528.0089332024-87	

Código de Validação: NDA0NDhiZTRmNzk4ZGY4YTdhYzNjNmUzYWExZTk3YTFlZlZlTQxN2RkMzkxOTk4MGU4MTZjMGQ5MjRiMWYxMDZhZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PARECER TÉCNICO - Dispensa nº 90004/2025

NUP Nº 64278.002235/2025-25

OBJETO:

Aquisição de material de cama (capa de proteção de colchão)

CNPJ

19.752.596/0001-04

RAZÃO SOCIAL

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA.

FORNECEDOR / LICITANTE

ITEM

DESCRIÇÃO

ITEM

1

CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO

PARECER TÉCNICO:

Após analisar a proposta apresentada pelo fornecedor, para o item considerado, apresento o seguinte PARECER:

- Sou de parecer que o produto ofertado pelo fornecedor, no item 1, **ATENDE** aos requisitos conforme descrições técnicas do Termo de referência da respectiva dispensa de licitação.

NOME COMPLETO – P/G

Assessor Técnico da Dispensa Nº 90004/2025

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
36.539.794/0001-03 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 20:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.995.909/0001-30 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 10:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
47.769.308/0001-60 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 15:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.358.573/0001-18 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 07:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.735.705/0001-83 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 01:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.301.459/0001-66 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 20:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.138.714/0001-64 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 17:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.694.372/0001-21 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 21:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.090.885/0001-96 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 18:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.103.042/0001-87 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	16/02/2025 22:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
55.765.881/0001-23 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	14/02/2025 15:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
57.050.157/0001-49 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 22:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.364.575/0001-00 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	14/02/2025 18:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
58.062.943/0001-29 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 00:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
58.871.002/0001-36 - [REDACTED] [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 15:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.174.919/0001-74 - ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 05:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.633.511/0001-80 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 18:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
54.143.633/0001-88 - ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 17:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.282.303/0001-05 - ASOSEG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EPI S LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 15:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/02/2025 20:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.752.596/0001-04 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 11:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 15:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 10:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 03:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
17.991.542/0001-76 - FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 09:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.974.333/0001-90 - GLOBAL LUMOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 21:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
13.322.188/0001-36 - JOAO FRANCISCO DUARTE Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 17:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.971.490/0001-04 - JR CRUZ LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 19:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.688.278/0001-33 - K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 22:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 07:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.174.963/0001-09 - MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 23:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 17:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
53.021.139/0001-88 - R K COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 21:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/02/2025 20:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.128.696/0001-55 - RX PROMOCAO DE VENDAS E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 00:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 20:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Item 1 - Capa

Capa Tipo: Solteiro, Material: Malha 100% Poliéster, Comprimento: 2,00M, Largura: 0,80M, Altura: 15CM, Cor: Verde Oliva

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 130,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 6.548,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por C [REDACTED] para CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04, melhor lance: R\$ 78,0000 (unitário) / R\$ 3.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.539.794/0001-03 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PE	Sim	R\$ 260,0000	
43.995.909/0001-30 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PB	Sim	R\$ 130,9500	
47.769.308/0001-60 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PB	Sim	R\$ 121,9000	
48.358.573/0001-18 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PI	Sim	R\$ 115,0000	
48.735.705/0001-83 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: SP	Sim	R\$ 230,0000	
51.301.459/0001-66 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: RJ	Sim	R\$ 130,0000	
52.138.714/0001-64 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: BA	Sim	R\$ 130,0000	
53.694.372/0001-21 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: SC	Sim	R\$ 130,0000	
54.090.885/0001-96 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PB	Sim	R\$ 130,0000	
54.103.042/0001-87 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: SP	Sim	R\$ 129,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ibit Modelo/versão: tr			
55.765.881/0001-23 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: AL	Sim	R\$ 250,0000	
57.050.157/0001-49 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: SP	Sim	R\$ 150,0000	
57.364.575/0001-00 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PB	Sim	R\$ 129,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: fabricante de capas Modelo/versão: Capa de proteção de colchão			
58.062.943/0001-29 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PB	Sim	R\$ 130,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: capa Modelo/versão: capa			
58.871.002/0001-36 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PE	Sim	R\$ 130,0000	
38.174.919/0001-74 - ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 200,0000	
16.633.511/0001-80 - [REDACTED] UF endereço: SP	Sim	R\$ 128,0000	
54.143.633/0001-88 - ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: AL	Sim	R\$ 1.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar			
30.282.303/0001-05 - ABOSEG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES E EPI S LTDA	Sim	R\$ 130,9700	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: BA			
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 150,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: colcha Modelo/versão: militar			
19.752.596/0001-04 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA UF endereço: PB	Sim	R\$ 130,9700	Proposta adjudicada
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 130,9700	
07.259.386/0001-08 - FARED COMERCIAL LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 150,0000	
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 150,0000	
17.991.542/0001-76 - FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 135,0000	
Descrição detalhada: Capa - Capa Tipo: Solteiro, Material: Malha 100% Poliéster, Comprimento: 2,00M, Largura: 0,80M, Altura: 15CM, Cor: Verde Oliva Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR			
16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 130,9700	Fornecedor inabilitado
50.974.333/0001-90 - GLOBAL LUMOS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 199,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conforme tr Modelo/versão: capa			
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 120,0000	
13.322.188/0001-36 - XXXXXXXXXX UF endereço: MG	Sim	R\$ 130,9000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.971.490/0001-04 - JR CRUZ LICITACOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 130,9700	
Descrição detalhada: Capa - Capa Tipo: Solteiro, Material: Malha 100% Poliéster, Comprimento: 2,00M, Largura: 0,80M, Altura: 15CM, Cor: Verde Oliva Marca/Fabricante: EBENEZER OU SIMILAR Modelo/versão: IMPERMEAVEL 90X200X20			
16.688.278/0001-33 - K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 130,5000	
46.017.784/0001-61 - ██████████ UF endereço: PB	Sim	R\$ 150,0000	
49.174.963/0001-09 - MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AL	Sim	R\$ 131,0000	
46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 400,0000	
53.021.139/0001-88 - R K COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AL	Sim	R\$ 131,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 134,4276	
28.128.696/0001-55 - RX PROMOCAO DE VENDAS E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 132,0000	
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 130,9700	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2025 às 14:00:06	O item 1 teve empate real para os valores 130,0000 e 130,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/02/2025 às 14:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.620.059/0001-12	19/02/2025 às 14:10:44	Sr. Fornecedor GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 16.620.059/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 20/02/2025. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico, até as 09:00 h do dia 20/02/25..
Pelo participante 16.620.059/0001-12	19/02/2025 às 14:30:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:46 de 19/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 16.620.059/0001-12.
Sistema para o participante 16.620.059/0001-12	20/02/2025 às 16:08:58	ATENÇÃO: CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6ª-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6ª, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos.
Sistema para o participante 16.620.059/0001-12	20/02/2025 às 16:12:38	Sr. Fornecedor, solicito que regularize o débito que consta no cadin no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação pelo sistema, sob pena de inabilitação, a fim de darmos prosseguimento no certame desta Dispensa. O documento deverá ser encaminhado em formato digital, por meio do sistema.
Pelo participante 16.620.059/0001-12	21/02/2025 às 08:15:33	Bom dia Sr Pregoeiro não encontramos registro no cadin. Favor enviar registro no email licitacao@gauchacolchoes.com.br
Sistema para o participante 16.620.059/0001-12	21/02/2025 às 10:26:52	Bom dia Sr Fornecedor, foi enviado o documento via email, conforme solicitado.
Pelo participante 16.620.059/0001-12	21/02/2025 às 11:23:29	Conforme passado via email segue
Pelo participante 16.620.059/0001-12	21/02/2025 às 11:24:09	BOM DIA!! TOMAMOS CIENCIA DESTE REGISTRO NA DATA DE HOJE, IREMOS ENTRAR EM CONTATO COM O ORGÃO PARA SOLUCIONARMOS ESTA SITUAÇÃO. SOLICITAMOS NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PREGÃO, VISTO A IMPOSSIBILIDADE DE RESOLVERMOS NO TEMPO SOLICITADO.
Sistema para o participante 16.620.059/0001-12	21/02/2025 às 11:38:00	Prezado Sr Fornecedor, recebemos sua manifestação acerca da impossibilidade de regularização dos débitos constantes no CADIN dentro do prazo estipulado. Diante disso, informamos que sua participação na Dispensa Eletrônica nº 90004/2025 será desclassificada, em razão da inabilitação decorrente da pendência junto ao referido cadastro. Agradecemos sua participação e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Sistema para o participante 19.752.596/0001-04	21/02/2025 às 11:46:48	Sr. Fornecedor CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 24/02/2025. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc) conforme ofertada, para análise e parecer técnico, até as 09:00 h do dia 24/02/25.
Pelo participante 19.752.596/0001-04	21/02/2025 às 15:26:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:42 de 21/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2025 às 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
19/02/2025 às 14:00:06	Item teve empate real para os valores 130,0000 e 130,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/02/2025 às 14:00:06	Item encerrado para lances.
19/02/2025 às 14:10:44	Fornecedor GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 16.620.059/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2025 09:00:00. Motivo: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico, até as 09:00 h do dia 20/02/25..
19/02/2025 às 14:30:46	Fornecedor GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 16.620.059/0001-12 finalizou o envio de anexo.
20/02/2025 às 15:51:31	Fornecedor GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 16.620.059/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 77,0000. Motivo: Proposta aceita, conforme ofertado no anexo solicitado, por estar de acordo com as especificações contidas no objeto licitado, bem como apresenta o valor mais vantajoso..
21/02/2025 às 11:45:10	Fornecedor GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 16.620.059/0001-12 foi inabilitado. Motivo: CNPJ está irregular perante o Cadin, o que constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos. Foi dado prazo oportuno previsto no Aviso da Dispensa, porém o Sr Fornecedor manifestou em tempo hábil, a solicitação para a inabilitação. .
21/02/2025 às 11:46:48	Fornecedor CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 09:00:00. Motivo: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc) conforme ofertada, para análise e parecer técnico, até as 09:00 h do dia 24/02/25.
21/02/2025 às 15:26:42	Fornecedor CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04 finalizou o envio de anexo.
24/02/2025 às 11:36:54	Fornecedor CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 78,0000. Motivo: Proposta aceita, conforme ofertado no anexo solicitado, por estar de acordo com as especificações contidas no objeto licitado, bem como apresenta o valor mais vantajoso..
24/02/2025 às 11:41:10	Fornecedor CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04 foi habilitado.
24/02/2025 às 14:15:19	Fornecedor CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ 19.752.596/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 78,0000.
24/02/2025 às 14:15:26	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

DIEx nº 1457 Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.002235/2025-25

João Pessoa, PB, 24 de fevereiro de 2025.

Do Comandante da Cia Cmdo do 1º Gpt E
Ao Fisc Adm do 1º Gpt E
Assunto: diex requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Visto: <div style="background-color: black; width: 100%; height: 20px; margin: 5px 0;"></div> Fisc Adm

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 19.752.596/0001-04 – CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA						
ITEM	Nº DA DISPENSA ELETRÔNICA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	90004/2025	CAPA PROTEÇÃO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, COM ZIPER EM FORMATO DE U, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 83 cm x 203 cm x 17 cm, MATERIAL: CORINO. COR: CINZA (CATMAT 465996)	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.900,00	

2. Aquisição de material de consumo para a Companhia de Comando do 1º GPT E.

a. A Cia C é responsável pela manutenção nas próprias instalações no âmbito do 1º Gpt E, e da Cia C/1º Gpt E.

b. O material deste requisitório será empregado na manutenção preventiva e corretiva dos colchões da SubTenência da Cia C.

3. A requisição está alinhada ao Plano de Gestão da Cia C / 1º Gpt E, a fim de atender ao Plano de Ação Nr 2 " conduzir manutenção das instalações do aquartelamento do 1º Gpt E com presteza e eficiência" do Objetivo Estratégico Organizacional Nr 3 " Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho".

Cmt Cia C/1º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2025NC000824, de 09 JAN 25.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, conforme data de assinatura digital.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

26/02/25 08:43

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Jan25 VALORIZACAO : 09Jan25 NUMERO : 2025NC000824

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1º GPT E

OBSERVACAO

ATD 1 DE 4 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 13 NOV 24

PRAZO DE EMPENHO 20 FEV 25 ATD CMDO 1 GPT E

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 09Jan25 14:58

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA